



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 1638 Data 17/10/2001

LEI Nº 2.084

Data: 10 de outubro de 2001.

Súmula: Estipula a data de 14 de dezembro como feriado municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulada a data de 14 de dezembro como feriado municipal, em comemoração a emancipação política administrativa do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de projeto de lei de autoria dos vereadores Leonir José Favin e Vilson Dala Costa, do PMDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 10 de outubro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal